

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

GUSTAVO NASCIMENTO DE SOUZA

**PRESENÇAS E USOS DA FILOSOFIA HEGELIANA NA TEORIA
CRÍTICA DA ESCOLA DE FRANKFURT**

São Bernardo do Campo

2022

GUSTAVO NASCIMENTO DE SOUZA

**PRESENÇAS E USOS DA FILOSOFIA HEGELIANA NA TEORIA
CRÍTICA DA ESCOLA DE FRANKFURT**

Trabalho de conclusão de curso, apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Filosofia, pela Universidade Federal do ABC.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Michela Bordignon

São Bernardo do Campo

2022

Introdução

O trabalho tem a intenção de analisar a influência da filosofia de Hegel nas elaborações próprias da Teoria Crítica da Escola de Frankfurt. Para isso, há o esboço de uma reconstrução do caminho percorrido desde a formação de uma filosofia de tradição e orientação hegeliana até a terceira geração de autores da Escola de Frankfurt. Em cada um dos momentos destacados ao longo do trabalho são apresentadas as apropriações realizadas por cada um dos autores. Tais apropriações evidenciam a possibilidade de uso da filosofia de Hegel por parte dos diferentes autores no que diz respeito às diferentes partes e momentos da obra hegeliana.

Em um primeiro momento (partes I e II), há, inicialmente, a apresentação da formação dos Jovens Hegelianos e do surgimento de uma tradição hegeliana à esquerda e, posteriormente, a relação entre um projeto mais ou menos comum aos Jovens Hegelianos e a Teoria Crítica da Escola de Frankfurt. O contexto para a formação dos Jovens Hegelianos é relevante por expor disputas em relação ao legado da filosofia de Hegel após sua morte, em 1831. A distinção entre a valorização do sistema, por parte dos hegelianos de direita, e do método hegeliano, por parte dos hegelianos de esquerda, é essencial para compreender as diferentes formas de apropriação da filosofia de Hegel. Para além disto, e talvez ainda mais relevante para a intenção do trabalho, a distinção é importante por fornecer as bases necessárias para a futura formação da Teoria Crítica à luz das contribuições da filosofia hegeliana, evidentemente levando em conta seus limites. O aspecto mais importante neste momento é a possibilidade de uma compreensão da filosofia hegeliana que orienta seu potencial a uma certa práxis social, aspecto presente no projeto da Teoria Crítica. Dessa forma, é possível traçar uma certa continuidade entre ambas as tradições, Jovens Hegelianos e Teoria Crítica, focando na intenção de uma filosofia que simultaneamente de conta de tarefas práticas.

Em um segundo momento (partes III, IV e V) há a apresentação propriamente dita da influência hegeliana nos diferentes momentos da Teoria Crítica da Escola de Frankfurt. Os autores escolhidos para a apresentação são divididos em gerações. A primeira geração (parte III) de teóricos é representada por Adorno e Horkheimer, em especial na *Dialética do Esclarecimento*, e Marcuse, em especial em *Razão e Revolução*. A intenção principal é apresentar a influência da dialética e da negatividade em Hegel nos autores da Teoria Crítica neste primeiro momento. A segunda geração (parte IV) é representada por Habermas, que oferece uma virada comunicativa em relação às formulações anteriores. A contribuição

hegeliana é principalmente em relação ao fornecimento de uma base de formação intersubjetiva para pensar a modernidade. A terceira geração (parte IV) é representada por Axel Honneth. O autor apresenta em dois momentos de sua obra proximidade com Hegel, primeiro em *Luta por reconhecimento*, apropriando-se do conceito de reconhecimento da juventude de Hegel para pensar as bases das relações intersubjetivas, segundo em *O direito da liberdade*, pensando uma reatualização da *Filosofia do Direito* no que diz respeito a uma teoria da justiça normativa.

I - Jovens hegelianos e o legado da filosofia hegeliana

Após a morte de Hegel, em 1831, o legado de sua filosofia passou a ser alvo de disputas entre os intelectuais influenciados por sua obra. Uma vez que, na década de 1820, sua filosofia se tornou a principal dentro do espaço filosófico alemão, foi natural que seu pensamento instigasse debates e disputas, bem como rupturas e permanências em relação ao seu pensamento para com o futuro da filosofia que se formava. A geração seguinte a Hegel lidou não apenas com o legado de sua obra, mas com um contexto cultural adequado a um debate propício ao avanço do tratamento filosófico a respeito de problemas próprios de uma sociedade que, do ponto de vista cultural e intelectual, passava por grandes mudanças¹. Dessa forma, duas tarefas principais foram colocadas à geração de pensadores imediatamente posteriores a Hegel. Em primeiro lugar, tal geração teve de receber e lidar com as contribuições dos pensadores anteriores, dentre os quais Hegel ocupava um papel central. Em segundo lugar, foi necessário um esforço para aplicar estas contribuições intelectuais aos problemas relevantes ao período desses autores (BRAZILL, 1970, p. 11).

Grosso modo, é possível identificar algumas tendências dentro da tradição que se formou por influência do pensamento de Hegel após sua morte. Tais tendências demonstram apropriações diferentes da filosofia hegeliana, atentando-se a certos aspectos e preocupações para com a obra do autor em detrimento de aspectos valorizados por tendências distintas. David Strauss, em meio ao contexto de disputas pelo legado e pela significação da obra de Hegel, identifica a existência de uma ala à direita e outra à esquerda de pensadores influenciados pelo filósofo de Stuttgart. Tal categorização é ilustrativa para a compreensão dos caminhos possíveis de apropriação da filosofia de Hegel. De um lado, houve uma valorização do sistema filosófico hegeliano e da possibilidade que ele permitia de realizar

¹ Por exemplo, nomes relevantes como Goethe e Schleiermacher morreram poucos anos após Hegel, em 1832 e 1835, respectivamente.

uma reconciliação entre a filosofia e a religião por parte dos hegelianos de direita, também chamados de velhos hegelianos. Dentro disso estava o entendimento de que a filosofia hegeliana, apresentada na forma de seu sistema, representava um momento decisivo para a realização dessa tarefa. Por outro lado, os jovens hegelianos, ou hegelianos de esquerda, deram um tratamento mais crítico à abordagem da religião por parte de Hegel. Para além disso, posteriormente, os tópicos passaram a se concentrar principalmente em assuntos políticos, sobretudo com o afrouxamento da censura após a ascensão de Frederico-Guilherme IV (MCLELLAN, 1969, p. 08). A abordagem da política, bem como de outros tópicos, por parte dos jovens hegelianos não buscava utilizar o sistema filosófico de Hegel como base das análises, mas a dialética hegeliana como forma de proceder na análise dos objetos relevantes para eles (MCLELLAN, 1969, p. 18).

Um exemplo ilustrativo das diferentes apropriações da filosofia hegeliana se dá na interpretação célebre do prefácio de sua *Filosofia do Direito* na qual afirma que “O que é racional, isso é efetivo; e o que é efetivo, isso é racional” (HEGEL, 2022, p. 138). Os hegelianos de direita defendem uma interpretação justificacionista e quietista de Hegel para com o Estado Prussiano de seu tempo. A passagem do prefácio corroborava para as diferentes visões políticas presentes entre aqueles pertencentes aos velhos hegelianos, cujas tendências iam de um conservadorismo a um reacionarismo. Os jovens hegelianos, por sua vez, interpretavam a passagem no sentido da exigência de uma “transformação radical da realidade social e histórica de modo a que o mundo pudesse realizar a liberdade mais adequadamente” (SINNERBRINK, 2017, p. 71). Em apontamentos de aulas de seu curso de filosofia do direito Hegel apresenta a dupla racionalidade-efetividade de maneira diferente da que é apresentada no prefácio da *Filosofia do Direito*, de forma a respaldar a interpretação dos jovens hegelianos. Nestes apontamentos, Hegel afirma que “o que é racional tem que [muss] acontecer” (HEGEL, 2022, p. 138, nota 28), permitindo uma interpretação que defenda a ação em detrimento de uma postura quietista para com a situação prática e política de um certo momento ou Estado, indicando a necessidade de tornar efetiva a racionalidade.

Via de regra, portanto, o sistema de Hegel foi valorizado pelos velhos hegelianos, juntamente com sua apresentação de uma reconciliação entre a filosofia e a religião. Por outro lado, os jovens hegelianos apresentaram uma interpretação mais secularizada do pensamento do autor, valorizando, como mencionado, o método de proceder na análise dos objetos e descartando aquilo considerado inadequado para as tarefas colocadas pelo momento presente em que realizaram suas elaborações. É possível dizer que autores como David Strauss, Bruno Bauer e Ludwig Feuerbach realizaram uma secularização do pensamento de Hegel que

resultou na apresentação de um humanismo hegeliano (TOWES, 2014). O conteúdo religioso e metafísico do absoluto em Hegel foi em boa medida substituído por uma centralidade do ser humano e da autoconsciência presente na essencialidade da humanidade. O ser humano passava a ser a expressão da relação entre sujeito-objeto da história, não mais o espírito em todos os seus momentos como era no sistema de Hegel. As potencialidades do ser humano precisavam ser exploradas fora do âmbito religioso, a partir de um processo que permitisse uma plena autonomia dos sujeitos. Dito de outra maneira:

A linguagem do humanismo filosófico foi entendida como a tomada de autoconsciência de um processo histórico efetivo, com a realização da espécie humana em uma comunidade ética, na qual os indivíduos alçaram autonomia e realizam suas potencialidades humanas não pela separação em relação aos outros, mas por meio da identidade com os outros. (TOWES, 2014, p. 468)

Em um primeiro momento, a realização da tomada de consciência era atribuída à formulação adequada de uma teoria. O pensamento era, portanto, o elemento que precisaria ser reformado e moldado às exigências da tarefa histórica que tais pensadores lidavam. Nesse sentido, de uma prioridade teórica e intelectual, é possível falar, seguindo a leitura de McLellan (1696), em um racionalismo especulativo nos jovens hegelianos. Para além da filosofia de Hegel, esses autores também eram influenciados por tendências encontradas no romantismo, no iluminismo alemão e na Revolução Francesa. A razão, assim como em Hegel, permanecia sendo um elemento importante, porém apresentada em uma versão que se pretendia mais secularizada.

Porém, mesmo dentro da esfera de influência dos jovens hegelianos, a necessidade de uma atuação prática começa a ser apresentada por certos autores. É exemplo disso o pensamento de August Cieszkowski, filósofo polonês associado aos jovens hegelianos. Cieszkowski, estabelecendo relação com a filosofia da história de Hegel, pretende uma maneira de conceber não apenas uma compreensão racional da realidade por meio do pensamento, mas uma prática subsequente que também seja racionalmente fundada. Seria insuficiente apenas compreender as leis que orientaram a história, pensando um âmbito da filosofia da história, sem ser capaz de determinar mudanças práticas de maneira racional (MCLELLAN, 1969, p. 09-10). Nas palavras de Cieszkowski,

El destino futuro de la filosofía en general es ser la filosofía práctica, o, hablando con más propiedad, la filosofía de la praxis, con una influencia lo más concreta posible sobre la vida y la situación social; su destino futuro es ser el desarrollo de la verdad en la actividad concreta. (CIESZKOWSKI, 2002, p. 155)

Concepção semelhante pode ser vista também na obra de Karl Marx, em especial no momento da passagem de seus escritos de juventude para seus escritos de maturidade. Marx também aponta para a necessidade da passagem da atividade filosófica ligada ao pensamento e à compreensão do mundo para uma atividade teórica com vocação eminentemente prática. Em carta a Arnold Ruge, de novembro de 1842, Marx desdenha de jovens hegelianos que indicavam uma preocupação estritamente teórica. Segundo ele, as ideias de pensadores como Eduard Meyen e Adolf Rutenberg eram “férteis para revolucionar o mundo e vazia de ideias”² (MARX; ENGELS, 1975, p. 393). A preocupação de Marx era, portanto, com a mudança da realidade prática, amparada com uma teoria adequada, de forma a apontar para a realização de uma emancipação da humanidade, apresentada em seus escritos políticos maduros. Seria insuficiente uma teoria que não demonstrasse consequências práticas. Em suas *Teses Sobre Feuerbach*, a tese de número 11 afirma que “Os filósofos apenas *interpretaram* o mundo de diferentes maneiras; o que importa é *transformá-lo*” (MARX; ENGELS, 2007).

Em suma, o percurso de Hegel aos jovens hegelianos passa por uma apropriação do método hegeliano. Isso provoca ecos para além do momento de disputa pelo legado de Hegel, contexto no qual os jovens hegelianos se inseriam. Por exemplo, nos escritos maduros de Marx, momento após seu rompimento com o pensamento dos jovens hegelianos, o autor, no posfácio à segunda edição de *O Capital*, reconhece que a dialética de Hegel “está de cabeça para baixo”, portanto, “é necessário pô-la de cabeça para cima, a fim de descobrir a substância racional dentro do invólucro místico” (MARX, 1968, p. 17). O núcleo da dialética é valorizado e mantido em detrimento de uma secularização do conteúdo do sistema, tendência vista no humanismo de jovens hegelianos, e por vezes um abandono, como foi feito por Marx e Engels no final da década de 1840. A dialética passa a ser empregada cada vez mais para a análise da sociedade, não mais para a explicitação de categorias lógicas que apresentam o sistema da filosofia, como originalmente era em Hegel. Como Marx indica na Introdução de sua *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*, a filosofia só se realiza com o cumprimento de uma tarefa social, a emancipação do proletariado. Só dessa maneira “o canto do galo gaulês anunciará o dia da ressurreição da Alemanha” (MARX, 2010, p. 157), conforme as exigências filosóficas do tempo impunham ao projeto dos Jovens Hegelianos.

II - Jovens hegelianos e teoria crítica

² Tradução livre

Tendo sido uma etapa importante da filosofia alemã, o pensamento de Hegel evidentemente exerceu influência para além do momento imediatamente após sua morte. Como visto, os jovens hegelianos disputaram o pensamento hegeliano, influenciando posteriormente uma filosofia com vocação à análise social, como o caso do marxismo. Ao longo do século XX o pensamento de Hegel continuou a exercer influência, seja por meio do marxismo em uma abordagem que retoma elementos hegelianos, como Lukács e Karl Korsch, seja com autores ligados tradições filosóficas que sofreram influência também de outros autores, como o existencialismo francês. A influência dos jovens hegelianos também não pode ser descartada. A proximidade com o pensamento de juventude de Marx é um capítulo importante, porém não o único ponto de influência dos jovens hegelianos na filosofia posterior. É possível traçar elementos comuns entre o projeto filosófico dos jovens hegelianos e o projeto levado a cabo por intelectuais ligados à Teoria Crítica da Escola de Frankfurt na primeira metade do século XX.

No cerne da Teoria Crítica da Escola de Frankfurt está, assim como para os jovens hegelianos, uma recusa à filosofia apresentada na forma de um sistema. Isso significa, evidentemente, que não há uma adesão por completo a nenhum sistema filosófico anterior. O que há é uma apropriação crítica de diferentes teorias filosóficas. Tal apropriação crítica se dá na forma de interação com tais teorias, visando observar a possibilidade de uso na compreensão e transformação da realidade social (JAY, 2016, p. 83). A relação com tradições e teorias filosóficas anteriores não deve ser a de recusa acrítica, mas deve possibilitar uma apropriação na medida em que elas são relevantes para clarificar e legitimar as categorias de análise da realidade a fim de corresponder ao objetivo de uma teoria que se pretenda e se demonstre crítica.

A distinção de entre uma teoria tradicional e a teoria crítica está no objetivo a que cada uma delas se propõe. Mais do que um conhecimento e razão meramente instrumentais, como na teoria tradicional, segundo Horkheimer (1980, 156), “a teoria crítica não almeja de forma alguma apenas uma mera ampliação do saber, ela intenciona emancipar o homem de uma situação escravizadora”. Isso revela o caráter prático da Teoria Crítica e uma preocupação com a práxis social, indispensável para o horizonte de formulações teóricas. Neste ponto é possível perceber uma relação com a intenção dos jovens hegelianos, principalmente com as elaborações de Cieszkowski e posteriormente de Marx em sua juventude. A filosofia deveria observar a realidade social e corresponder às demandas colocadas por ela, mais do que justificando a existência do estado de coisas. Segundo Martin Jay, não apenas essa relação com a análise social aproxima a teoria crítica da Escola de

Frankfurt com os jovens hegelianos, mas também o método empregado para a realização da compreensão dessa realidade. Em suas palavras:

Até certo ponto, portanto, pode-se dizer que a Escola de Frankfurt reencontrou os interesses dos hegelianos de esquerda da década de 1840. Tal como aquela primeira geração de teóricos críticos, seus membros se interessavam pela integração da filosofia à análise social. Interessaram-se também pelo método dialético concebido por Hegel e, tal como seus predecessores, procuraram transformá-lo em direção ao materialismo. E, tal como muitos hegelianos de esquerda, interessaram-se particularmente em explorar a possibilidade de a práxis humana transformar a ordem social. (JAY, 2016, p. 84-85)

Práxis e teoria, orientada pela razão, compõem dois pontos fundantes da Teoria Crítica, bem como anteriormente foi com o projeto dos jovens hegelianos no século anterior. A tensão entre esses dois pontos dá “o caráter sugestivamente dialético da teoria crítica” (JAY, 2016, p. 108-109), quanto à sua fundamentação e orientação da prática. É importante salientar que, bem como ocorreu entre os jovens hegelianos, a Escola de Frankfurt apropriou-se de maneira própria das contribuições hegelianas, o que faz com que seja possível perceber uma pluralidade de interpretações da relevância da filosofia de Hegel a depender do autor e do momento.

Porém, a influência de Hegel, bem como de seu idealismo, pode ser atribuída ao afastamento por parte da teoria crítica de um materialismo vulgar e reducionista, perceptível ao longo da trajetória dessa tradição de pensamento. O idealismo de Hegel representa para Horkheimer uma concepção rica e com potencial esperado para a construção do projeto da teoria crítica, mesmo levando em conta suas limitações. Dessa maneira, ressaltando a importância e excepcionalidade do idealismo hegeliano, “Horkheimer analisa o idealismo como uma filosofia inerentemente burguesa”, portanto alinhada a características de uma teoria tradicional, que apresenta “concepções empobrecidas do eu, da natureza e da liberdade”. Porém, apresenta uma “fase progressiva que culmina em Hegel, na qual há noções verdadeiramente revolucionárias de autonomia, que possuem potencial crítico” (RUSH, 2017, p. 39-40). Após a morte de Hegel, dentro do entendimento da Teoria Crítica, o idealismo perde tal potencial, enveredando-se para tendências irracionalistas e conservadoras, adquirindo um caráter institucional e justificacionista (RUSH, 2017, p. 38).

O paralelo entre a Teoria Crítica e os jovens hegelianos deve considerar também a diferença entre os autores e os momentos em que a produção de cada um deles se insere. Uma vez que a tarefa da filosofia se modifica, levando em conta mudanças na realidade social, é imperativo ao filósofo que pretende estabelecer uma relação entre teoria e prática identificar adequadamente as demandas postas. Além disso, partindo de uma compreensão de teoria que

se coloca em debate com outras correntes e tradições, a teoria crítica estabelece dentro de si um diálogo e debate entre seus próprios membros. A compreensão das diferentes fases e abordagens de cada uma delas é importante para observar o desenvolvimento teórico interno da própria Escola de Frankfurt e a influência exercida para o debate filosófico como um todo, em especial para a filosofia continental. O que se apreende com isso é também a pluralidade de visões dentro das elaborações teóricas da Escola de Frankfurt.

III - Primeira geração: Papel da dialética e da negatividade

A primeira geração de teóricos ligados à teoria crítica da Escola de Frankfurt possui entre seus membros Max Horkheimer, Theodor Adorno e Herbert Marcuse. Além desses três mais proeminentes, outros intelectuais estiveram ligados à Escola de Frankfurt, como Walter Benjamin e Erich Fromm. É possível situar o início da produção da teoria crítica da Escola de Frankfurt a partir da década de 1930, quando Horkheimer assumiu a direção do Instituto de Pesquisa Social da Universidade de Frankfurt. Compreender as abordagens apresentadas pelos diferentes autores implica também compreender a apropriação realizada por cada um de pensadores e tradições anteriores.

No caso específico da filosofia hegeliana, sua influência pode ser percebida tanto indireta quanto diretamente dentro da consolidação da primeira geração de pensadores vinculados à teoria crítica. Indiretamente é possível citar a influência de Lukács dentro da formação da tradição da Escola de Frankfurt. Representando uma virada no dogmatismo da tradição marxista vigente, influenciada por leituras adequadas às demandas das experiências do socialismo real, Lukács atualizou o pensamento hegeliano e o reaproximou do marxismo, apresentando uma versão humanista do marxismo. Isso foi possível graças a uma valorização dos escritos de juventude de Marx, em que há uma abordagem mais direta derivada de contribuições hegelianas, como a questão da alienação nos *Manuscritos Econômico-Filosóficos* de 1844. Observando essa influência de Hegel na juventude de Marx, Lukács demonstrou como a influência hegeliana atingia também as obras de maturidade de Marx, como *O Capital*. Segundo Lukács, “categorias decisivas continuamente empregadas [em *O Capital*] provém diretamente da lógica de Hegel” (LUKÁCS, 2018, p. 56). Em decorrência disso, é possível para Lukács afirmar que:

[...] a situação de Hegel hoje é inteiramente inversa daquela do próprio Marx. Trata-se, neste último caso, de compreender o sistema e o método — *tal como eles nos são dados* — em sua unidade coerente e de *preservar essa unidade*. No primeiro caso, ao contrário, a tarefa consiste em proceder a uma discriminação entre as

tendências múltiplas que se entrecruzam e que, em parte, se contradizem violentamente, e em *salvar*, enquanto *potência intelectual viva para o presente*, o que há de *metodologicamente fecundo* em seu pensamento. Essa fecundidade e essa potência são bem maiores do que muitos acreditam. E parece-me que quanto mais estivermos em condição de concretizar energeticamente essa questão — o que por certo exige o conhecimento dos escritos de Hegel (é uma vergonha que seja preciso dizê-lo explicitamente, mas é preciso fazê-lo) mais evidentes serão essa fecundidade e essa potência. (LUKÁCS, 2018, p. 57-58)

Lukács aborda o pensamento hegeliano de forma a reconhecer a historicidade do pensamento de Hegel. Portanto, é necessário reconhecer que as elaborações de Hegel não são uma verdade intrínseca, devendo ser aceitas de maneira acrítica e de antemão. Lukács considera que, dada a possibilidade de considerar contribuições hegelianas, ao invés de considerar como algo essencialmente superado, “é preciso que a arquitetura morta do sistema historicamente dado seja desmantelada para que as tendências ainda muito atuais do seu pensamento possam voltar a ser eficazes e vivas” (LUKÁCS, 2018, p. 58). O que se tem no lugar de uma adesão dogmática do hegelianismo, da mesma forma feita em relação ao marxismo, é uma atualização preocupada com os problemas presentes e possíveis soluções indicadas por tais contribuições.

A influência indireta de Hegel exercida na primeira geração de pensadores da Escola de Frankfurt por meio de Lukács é percebida especialmente na questão da alienação e reificação, importante no contexto da *Fenomenologia do Espírito*, aproximando o marxismo de um conteúdo hegeliano. A alienação pode ser percebida como um fenômeno de estranhamento na sociedade, como na análise da indústria cultural. Por exemplo, Adorno e Horkheimer afirmam que “A racionalidade técnica hoje é a racionalidade da própria dominação, é o caráter repressivo da sociedade que se auto-aliena” (2010, p. 06). Isso representa uma diferença para o marxismo dogmático, o qual considerava a filosofia hegeliana invertida em relação às demandas de um materialismo e, por vezes, diminuía a importância dos escritos de juventude de Marx, nos quais havia uma maior proximidade com uma abordagem e uma terminologia hegeliana. Lukács afirma, ao se referir ao papel da dialética na filosofia de Hegel:

[...] a história do método dialético remonta longinquamente desde as origens do pensamento racionalista. No entanto, a virada que tal questão realiza agora se distingue qualitativamente de todas as problemáticas anteriores [...]. Pois, em todas as tentativas anteriores para superar os limites do racionalismo com o auxílio da dialética, a dissolução da rigidez dos conceitos não se refere com essa clareza e essa ausência de equívoco ao problema lógico do conteúdo nem ao problema da irracionalidade, de modo que, pela primeira vez — com a *Fenomenologia* e a *Lógica* de Hegel —, começou-se a compreender de maneira consciente todos os problemas lógicos, a fundá-los na natureza relativamente material do conteúdo, na matéria em sentido lógico e filosófico. Assim nasce uma lógica inteiramente nova do *conceito concreto*, da totalidade — que, na verdade, permaneceu muito problemática no

próprio Hegel e depois dele deixou de ser elaborada seriamente. (LUKÁCS, 2018, p. 295-296)

A valorização do método especulativo-dialético apresentado por Hegel como forma de superação de problemas, não apenas de ordem intelectual e teórica, mas também de ordem prática, pode ser citada como influência direta da obra de Hegel nos autores da primeira geração da Teoria Crítica. Horkheimer e Adorno partem de pontos semelhantes aos de Hegel para utilizar seu método e contribuições, apresentando convergências na forma pela qual os objetos a serem analisados são considerados. O primeiro estudo da *Dialética do Esclarecimento*, base para os estudos seguintes da obra, tem por objetivo “tornar mais inteligível o entrelaçamento da racionalidade e da realidade social” (ADORNO, HORKHEIMER, 2006, p. 15). A racionalidade em Hegel também não é algo descolado da realidade, mais precisamente, da efetividade do real³. Como indicado em sua célebre passagem do prefácio de sua *Filosofia do Direito*, “O que é racional, isso é efetivo; e o que é efetivo, isso é racional” (HEGEL, 2022, p. 138), podendo ainda ser expresso como “o que é racional torna-se efetivo, e o que é efetivo torna-se racional” (HEGEL, 2022, p. 138-139, nota 28).

Para Hegel, a possibilidade de tratar o que é efetivo na realidade de maneira racional decorre de sua construção sistemática. Tanto sua filosofia política quanto sua ética dependem da estrutura lógica apresentada em outros momentos de seu sistema. Uma vez que no “sistema de determinações-de-pensamento em geral, em que desaparece a oposição entre subjetivo e objetivo” (HEGEL, 2017, p. 75, § 24 adendo 1), a efetividade do real também pode ser analisada dessa maneira. Dessa forma, a normatividade da filosofia prática de Hegel, como exposto na *Filosofia do Direito*, demanda uma importância da racionalidade na execução de qualquer projeto político-filosófico.

Outro ponto importante de convergência entre Hegel, Adorno e Horkheimer é o papel atribuído à negação para o desenrolar dos fenômenos sociais e a sua respectiva compreensão. O contraditório em Hegel não assume um papel limitante, tampouco desperta um ceticismo que suspende a possibilidade de conhecimento. Ocorre justamente o contrário. A limitação de uma visão unilateral e abstrata em relação às determinações distintas é apenas um momento necessário para o pensar, chamado por Hegel de pensar enquanto entendimento, conforme §80 da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas*. O avançar deste momento limitado se dá por meio do suprassumir das determinações finitas, no que é parte da dialética, o momento do dialeticamente-racional, apresentado no §81 da *Enciclopédia*. A dialética em

³ É importante salientar que para a lógica e o sistema hegeliano efetividade não é sinônimo de realidade.

Hegel “é esse ultrapassar imanente, em que a unilateralidade, a limitação das determinações do entendimento é exposta como ela é, isto é, como sua negação” (HEGEL, 2017, p. 163, §81). Tal negação pode ser caracterizada como uma negação determinada (HEGEL, 1992, p. 67-68, §79), ao passo que nesse processo que produz a si mesmo surge uma nova determinação por meio da negação da unilateralidade do entendimento. O que surge dessa negação, que serve como suprassunção, é a apreensão da unidade das determinações inicialmente opostas, um conteúdo determinado surgido da contradição. A esse último momento Hegel dá o nome de especulativo ou positivamente racional, conforme §82 de sua *Enciclopédia*.

Adorno e Horkheimer utilizam a negação determinada na crítica ao esclarecimento nominalista, dentro da *Dialética do Esclarecimento*. O esclarecimento nominalista, na palavra dos autores, “detém-se diante do *nomen*, o conceito sem extensão, punctual, o nome próprio” (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, p. 31). Em última instância, o esclarecimento nominalista, a afirmação de que o nome é capaz de explicar os objetos, signos e conceitos particulares, leva a uma perda de significado do todo complexo. No âmbito das relações sociais há consequências para a compreensão do sujeito em relação à produção dos bens necessários à vida. Nas palavras dos autores:

O processo técnico, no qual o sujeito se coisificou após sua eliminação da consciência, está livre da plurivocidade do pensamento mítico bem como de toda significação em geral, porque a própria razão se tornou um mero adinículo da aparelhagem econômica que a tudo engloba. (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, p. 37)

A negação determinada, na concepção dos dois autores expõe a limitação de tomar a unilateralidade do nome como imediatamente idêntico ao objeto ao qual se faz referência. Em primeiro lugar, a dialética “ensina a ler em seus traços a confissão” da falsidade do esclarecimento nominalista, “confissão essa que a priva de seu poder e o transfere para a verdade” (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, 32). A dialética demonstra a nulidade do nominalismo, nulidade que pode levar a uma coisificação quando utilizada instrumentalmente. A negação de um nome, feita de forma determinada, retira a nulidade e atribui uma nova determinação, construindo um sistema mais complexo do que a mera representação pelo nome. Isso está em consonância com o objetivo de uma análise que se torna cada vez mais complexa e fornece cada vez mais meios para a atuação prática, uma vez que permite uma progressão a partir do que está sendo considerado, sem uma rejeição acrítica, como em uma negação do ponto de vista do ceticismo.

Marcuse é outro autor da primeira geração da Teoria Crítica que dá ênfase à dialética hegeliana e o papel desempenhado pela negatividade no processo. Para Marcuse, ao analisar a lógica e a dialética de Hegel é possível perceber seus “impulsos críticos concretos” (MARCUSE, 1969, p.70), sendo um autor com filosofia próxima ao projeto da Teoria Crítica. A dialética de Hegel, nas palavras de Marcuse, “tem sua força motivadora na pretensão de superar a negatividade”, sendo “um processo num mundo onde o modo de existência dos homens e das coisas é engendrado por relações contraditórias” (MARCUSE, 1969, p. 71). Uma análise correta, seja na lógica, na filosofia social, etc., deve levar em conta os diferentes elementos que compõem a determinação do real, não o atomismo e unilateralidade, como encontrado no esclarecimento nominalista ou em concepções de filosofias práticas que isolem os indivíduos de um todo social e coletivo.

Entre os autores da primeira geração há uma apropriação mais ou menos direta do método hegeliano, em especial no papel do negativo exercido nas análises e diagnósticos. Assim, há a possibilidade de exercer uma práxis social, com o intuito de, entre outras coisas, superar uma condição de alienação e coisificação. Há uma preocupação com a retirada da teoria do campo de uma racionalidade instrumental, observada dentro da técnica nas relações entre os sujeitos e as outras forças produtivas, entre os sujeitos nas relações produtivas e relações de outras ordens na sociedade. A Teoria Crítica, conforme visto na primeira geração de pensadores, visa fornecer bases mais adequadas a tais relações e estruturas com um enfoque na razão não meramente instrumental.

IV - Segunda geração: Habermas e a intersubjetividade do jovem Hegel

Habermas apresenta diferenças entre sua filosofia e a filosofia da Teoria Crítica anterior, representada por Adorno, Horkheimer e Marcuse. Há uma preocupação com a construção de um projeto filosófico orientado para a prática, porém com bases normativas distintas. Enquanto a primeira geração de autores ligados à Teoria Crítica trabalhava a partir de um paradigma da produção, em que o enfoque para a compreensão da realidade social estava vinculada às condições para a produção e reprodução dos bens necessários à vida, Habermas parte de um paradigma ligado à intersubjetividade da ação comunicativa, isto é, uma ação ligada orientada ao consentimento (BAYNES, 2017, p. 240). Para Habermas, é essencial a compreensão de como a racionalidade dos agentes no interior dos processos deliberativos se forma. Uma vez que a ação comunicativa não se resume à mera persuasão unilateral de um agente para com o outro, é necessário investigar como o entendimento do

mundo e a prática nesse mundo se dá em termos de processos cooperativos que formam o consentimento nas práticas sociais.

Habermas dá uma ênfase maior à filosofia kantiana em comparação aos autores ligados à primeira geração da Teoria Crítica. Porém, continua a manter elementos da filosofia de Hegel na formulação de sua própria filosofia. Com Habermas, e posteriormente com Honneth já na terceira geração de autores da Teoria Crítica, a influência de Hegel pode ser percebida não apenas nos seus textos de maturidade, mas também em seus textos de juventude, isto é, nos textos anteriores à publicação da *Fenomenologia do Espírito*. O que Habermas busca na filosofia hegeliana são indicações para fundamentar a normatividade por ele buscada no interior da ação e da razão comunicativa. A filosofia hegeliana é relevante por fornecer uma compreensão de ação próxima àquela buscada por Habermas, ou seja, por considerar um espaço coletivo de prática social na formação da racionalidade dos indivíduos. O sujeito proposto por Hegel não é concebido em termos voluntaristas, ligados a um modelo formal de sujeito, mas um sujeito formado no interior das práticas sociais (BAYNES, 2017, p. 239). Nesse sentido, Hegel é considerado por Habermas como um dos primeiros filósofos a pensar a condição da modernidade, sendo este um dos motivos pelo qual permanece relevante. Nas palavras de Habermas:

Hegel inaugurou o discurso da modernidade, introduziu o tema - a certificação autocrítica da modernidade - e estabeleceu as regras segundo as quais o tema pode ter variações - a dialética do esclarecimento. Ao elevar a história contemporânea ao nível filosófico, pôs em contato, ao mesmo tempo, o eterno e o transitório, o intemporal e o atual e, com isso, alterou de modo inédito o caráter da filosofia. Certamente, Hegel quis tudo, menos romper com a tradição filosófica; só a geração seguinte tomaria consciência dessa ruptura. (HABERMAS, 2000, p. 73)

A geração seguinte referida por Habermas é representada pelos pensadores do hegelianismo de esquerda, ou seja, os jovens hegelianos. Tais pensadores buscaram uma forma de apropriação da filosofia hegeliana de maneira que esta correspondesse às demandas de seu próprio tempo. As demandas não eram meramente intelectuais, mas também práticas, buscando aplicar certos elementos da filosofia de Hegel à análise da sociedade e posteriormente à transformação. A respeito do papel dos jovens hegelianos na consolidação do pensamento de Hegel para o discurso da modernidade, Habermas afirma:

Persistimos até hoje no estado de consciência que os jovens hegelianos introduziram, quando se distanciaram de Hegel e da filosofia geral. Desde então, estão em curso aqueles gestos triunfantes de suplantação recíproca, com os quais descuidamos do fato de que permanecemos contemporâneos dos jovens hegelianos. Hegel inaugurou o discurso da modernidade; só os jovens hegelianos estabeleceram-no de maneira duradoura. A saber, eles liberaram do fardo do conceito hegeliano de razão a ideia

de uma crítica criadora da modernidade nutrindo-se do próprio espírito da modernidade. (HABERMAS, 2000, p. 76)

Uma das principais contribuições de Hegel para a inauguração do discurso da modernidade, importante para as elaborações de Habermas, é em relação à maneira que o filósofo pensa a questão do sujeito e da subjetividade. É possível dizer que “o sujeito, para Hegel, não é apenas o universal formal, o “eu” vazio em geral, mas também este indivíduo singular, o “Eu” como “eu”, por assim dizer” (SINNERBRINK, 2017, p.156). Isso significa que Hegel extrapola o sujeito transcendental, o sujeito apartado de suas condições particulares e históricas, de tal forma que “o sujeito liga e une o “eu” universal (o “eu” como este indivíduo singular)”, produzindo uma identidade entre o universal e o particular (SINNERBRINK, 2017, p. 156). É na modernidade que o sujeito alcança essa forma necessária para a realização de uma autonomia racional, do ponto de vista individual e coletivo. Hegel ainda em sua juventude consegue descrever esse processo, valendo-se da categoria de eticidade, ou vida ética (*Sittlichkeit* no alemão). A partir de tal conceito Hegel busca apreender a totalidade das relações intersubjetivas e o processo que as forma. A eticidade passa a ser tratada como a esfera em que a prática social ocorre e se realiza do ponto de vista de seu conceito. Nas palavras de Hegel “o conceito desta esfera é o [aspecto] prático real, considerado subjetivamente” (HEGEL, 2007, p. 91). Neste prático real estão as condições necessárias para a formação dos sujeitos, que passam a integrá-lo de forma não meramente passiva. Hegel oferece um sujeito não atomizado, formado no interior do trabalho, das instituições, da linguagem, em suma, de todos os aspectos coletivos necessários à sua formação.

Habermas vai ao encontro de Hegel para fundamentar a normatividade de sua análise para uma teoria crítica. O que o autor visa recuperar em Hegel são as formas individuais e coletivas para a base de um exercício de autonomia racional (SINNERBRINK, 2017, p. 152). É possível dizer que:

A reconstrução metafilosófica de Habermas do discurso filosófico da modernidade anda de mãos dadas com uma teoria da sociedade contemporânea. Seu desenvolvimento de uma concepção procedimental da razão reflete não apenas uma preocupação filosófica com a superação das aporias da filosofia do sujeito, bem como em libertar a razão de um emaranhado metafísico ou religioso que transcende a experiência mundana dos sujeitos, mas também com como tal concepção de razão comunicativa é informada por uma teoria social da *Sittlichkeit* [eticidade] contemporânea. Isso também pode ser visto como refletindo um movimento “de Kant para Hegel e vice-versa”. Seguindo a análise neokantiana de Max Weber, Habermas descreve a racionalização da *Sittlichkeit* [eticidade] hegeliana. (GLEDHILL, 2021, p. 103)⁴

⁴ Tradução livre.

Portanto, Habermas fornece uma virada que se afasta de aspectos hegelianos da primeira geração de pensadores da Teoria Crítica enquanto se aproxima de outros aspectos da filosofia hegeliana. Habermas busca apreender aspectos de Hegel que correspondam à elaboração de bases para as relações intersubjetivas. Ao mesmo tempo, visa também a compreensão de um sujeito próprio do discurso da modernidade, sem apartá-lo das estruturas coletivas, mas valorizando-as na própria formação de uma autonomia do sujeito. Hegel é útil por apresentar uma relação mediada entre universal e particular na preparação do sujeito para as relações intersubjetivas. A obra de juventude de Hegel é interessante para as elaborações de Habermas em detrimento das obras maduras, ao passo que estas apresentam uma fundação das relações dentro da progressão do espírito.

V - Terceira geração: Honneth, reconhecimento no jovem Hegel e a reatualização indireta da *Filosofia do Direito*

Um terceiro momento da Teoria Crítica da Escola de Frankfurt tem como um de seus principais representantes Axel Honneth. Com o autor houve, em certa medida, uma continuidade em relação ao projeto indicado por Habermas, isto é, a busca pela fundamentação da intersubjetividade, e uma relação com a filosofia hegeliana. A relação da filosofia honnethiana com a filosofia de Hegel pode ser pensada em dois momentos, indicando duas diferentes abordagens da apropriação e reatualização da filosofia hegeliana por parte de Honneth. O primeiro momento é apresentado em *Luta por reconhecimento* e indica uma maior proximidade com o pensamento de juventude de Hegel, isto é, uma maior proximidade com obras anteriores à publicação da *Fenomenologia do Espírito* e à apresentação de seu sistema filosófico. Um segundo e mais recente momento é a apresentação de um projeto de reatualização da *Filosofia do Direito* de Hegel, pensado em termos mais próximos das ciências sociais aplicadas em detrimento do sistema de Hegel, já concluído na ocasião da publicação da *Filosofia do Direito*. Tal projeto é concluído com a publicação de *O direito da liberdade*.

Com a publicação de *Luta por reconhecimento*, em 1992, Honneth dá continuidade ao projeto da Teoria Crítica por bases distintas da primeira e da segunda geração. Indo além do agir comunicativo, Honneth busca determinar uma teoria normativa que dê conta de uma investigação sobre as bases do processo de intersubjetividade, tentando compreender o processo de formação dos sujeitos e eventuais maneiras de atuar na prática. Para isso, o autor

se volta aos escritos de juventude de Hegel, em especial de seu período de Jena, em que o reconhecimento exerce papel fundamental na formação dos sujeitos de forma não atomizada. Nesse sentido, as investigações de Honneth levam à “ideia de uma teoria crítica da sociedade na qual os processos de mudança social devem ser explicados com referências às pretensões normativas estruturalmente inscritas na relação de reconhecimento recíproco” (HONNETH, 2009, p. 24).

Hegel é importante para tal projeto ao passo que concebe a autonomia do sujeito não como um mero dever-ser, mas como algo presente em uma “realidade social já atuante historicamente” (HONNETH, 2009, p. 29). O reconhecimento em Hegel visa apreender como a identidade do sujeito resulta de interações intersubjetivas satisfatórias em diferentes âmbitos, os quais segundo Honneth (2009, p. 60) são a família (no reconhecimento como amor), a sociedade civil (no reconhecimento como direito) e o Estado (no reconhecimento como solidariedade). À práxis cabe a tarefa de corrigir eventuais falhas no reconhecimento recíproco, de forma a integrar os indivíduos nas instâncias de reconhecimento para que não haja falha de reconhecimento e, portanto, falha na maneira pela qual as relações intersubjetivas se constituem.

Honneth, porém, destaca os limites da filosofia de Hegel em sua concepção e busca estabelecer critérios para a apropriação do referencial hegeliano. O principal problema de Hegel na visão de Honneth são as pressuposições idealistas e as pretensões sistemáticas presentes na obra do autor. Segundo Honneth uma construção sistemática “se encontra ainda sob a pressuposição idealista de que o processo conflituoso a ser investigado é determinado por uma marcha objetiva da razão” (HONNETH, 2009, p. 117/118). Portanto, é necessário buscar uma validação das elaborações não na marcha objetiva da razão, mas a partir do contato com ciências empíricas que afastem a filosofia e as contribuições de Hegel de uma “recaída metafísica” (2009, p. 118).

Em sua reatualização da *Filosofia do Direito* Honneth mantém esse distanciamento em relação a aspectos sistemáticos e metafísicos da filosofia de Hegel. Seu projeto de reatualização da filosofia do direito é feito dentro do que ele chama de uma abordagem indireta, ao passo que, em detrimento da sistematicidade, mantém apenas uma estrutura geral da argumentação e dos procedimentos empregados por Hegel. Nisto, por exemplo, está descartada uma concepção de espírito ligada ao sistema, cujas explicitações e desenvolvimento tem como forma de compreensão a lógica, presente ao longo de todo o sistema de filosofia hegeliano. Nas palavras de Honneth:

[...] o que pretendo tentar aqui é esboçar, passo a passo, uma proposta de como a intenção básica e a estrutura do texto como um todo podem e devem ser compreendidas sem usar as instruções metodológicas da Lógica e tampouco sua concepção do Estado; o objetivo desse procedimento “indireto” é demonstrar a atualidade da *Filosofia do Direito*, provando que ela pode ser entendida como um esboço de uma teoria normativa daquelas esferas de reconhecimento recíproco que devem ser preservadas intactas porque constituem a identidade moral das sociedades modernas⁵. (HONNETH, 2010, p. 05)

Uma vez que descarta tais procedimentos adotados por Hegel, Honneth os substitui pelos seus próprios. Em *O direito da liberdade* aparece como fio condutor o conceito de reconstrução normativa, mantendo pretensões semelhantes àqueles esboçados em *Luta por reconhecimento*. Reconstrução normativa é “o processo pelo qual se procura implantar intenções normativas de uma teoria da justiça mediante a teoria da sociedade”, uma vez que “valores justificados de modo imanente são, de maneira direta, tomados como fio condutor da elaboração e classificação do material empírico” (HONNETH, 2015, p. 24).

A despeito da fundamentação sistemática, a filosofia de Hegel, segundo Honneth, busca realizar um projeto semelhante ao de Honneth. Ao seu próprio modo, Hegel fornece uma filosofia que é, simultaneamente, uma análise social e a indicação de intenções normativas, tomando como orientação o conceito de liberdade, central também para Honneth dentro das sociedades contemporâneas. Para Hegel, “a ciência filosófica do direito tem por objeto a ideia do direito, o conceito do direito e a sua efetivação” (HEGEL, 2022, p. 149). Dessa maneira, Hegel indica uma preocupação com a realização do direito na realidade prática. Ao final de sua *Filosofia do Direito*, a ideia do direito tem sua realização na eticidade, ou seja, “a ideia da liberdade enquanto bem vivo” (HEGEL, 2022, p. 399). Portanto, a análise do direito visa não apenas uma compreensão mas também sua realização no mundo prático, em que, por exemplo, as instituições colaboram para a realização das aspirações individuais dentro das esferas da eticidade.

Para Honneth, de forma semelhante, as instituições sociais aparecem como condições para a realização da liberdade individual. Na medida em que há uma análise social capaz de avaliar, empiricamente em seu entendimento, a realização da liberdade, torna-se possível também pensar uma prática normativa para um alargamento das condições sociais de liberdade. Assim como na eticidade, “só mesmo se tais instituições forem dadas na realidade social”, efetivadas em termos hegelianos, “o indivíduo pode, no contexto dessas instituições, executar o tipo de determinação da vontade necessária para a liberdade reflexiva” (HONNETH, 2015, p. 81). Portanto, ao invés de uma análise conceitual e sistemática, a

⁵ Tradução livre.

análise empírica deve estar atenta à efetivação dos valores de liberdade presentes nas sociedades.

Ambos, Honneth e Hegel, têm a intenção de propor uma análise social que seja também normativa, isto é, que indique maneiras de se contrapor às limitações na efetivação da liberdade. Hegel pretende fazer isso com uma análise da racionalidade das instituições, a fim de capturar em que medida a progressão da ideia do direito e da liberdade de fato se tornaram presentes. Honneth, por sua vez, pretende observar em que medida as instituições fornecem meios para a realização individual, devendo se tornar possíveis formas de avaliar e indicar possibilidades de expansão desses meios.

Os dois momentos da filosofia de Honneth indicam diferentes possibilidades de apropriações da filosofia de Hegel. Isso demonstra que há a possibilidade de abordar e utilizar Hegel na contemporaneidade para lidar com problemas do tempo presente. Honneth destaca, porém, as limitações encontradas em Hegel para seu próprio projeto, tornando necessária a busca por bases distintas capazes de manter os aspectos úteis e relevantes da filosofia hegeliana.

Considerações finais

A influência da filosofia de Hegel em autores contemporâneos aponta para aspectos importantes que podem ser destacados em sua obra. Em primeiro lugar, assim como houve em um momento imediato após sua morte, é possível perceber uma pluralidade de interpretações e apropriações para com sua obra original. Como visto, o percurso intelectual da Teoria Crítica da Escola de Frankfurt é ilustrativo para a compreensão deste aspecto. Em suas diferentes gerações e em seus diferentes representantes é possível perceber uma influência, em maior ou menor medida, da obra hegeliana. A diversidade de abordagens e apropriações pode ser resultado das diferentes partes que compõem a obra de Hegel, sejam estas partes tomadas do ponto de vista de seu sistema ou como parte de seu percurso intelectual de juventude à maturidade. Dessa maneira, Hegel serve de diferentes formas aos projetos filosóficos de autores que traçam caminhos próprios.

Em segundo lugar, é possível dizer que as interpretações de Hegel a respeito de uma filosofia voltada para a compreensão da prática social pode ser ainda reatualizada de diferentes maneiras. Tendo vivido na passagem da modernidade para a contemporaneidade, do ponto de vista de uma divisão da história ocidental, Hegel foi capaz de apreender elementos da realidade relevantes para as intenções, por exemplo, da Teoria Crítica. A partir

dessa apreensão, suas elaborações apresentam leituras pertinentes para a possibilidade da realização de uma certa práxis, mesmo que para isso seja necessário inverter a dialética hegeliana ou afastá-la de seus pressupostos metafísicos, como Marx e Honneth, respectivamente, assinalam.

De toda forma, ao analisar a influência de Hegel ainda se faz presente na filosofia, de maneira mais ou menos direta ao depender da tradição. Mais do que um autor que desperta interesse como curiosidade ao analisar a história da filosofia, Hegel apresenta elementos importantes para o debate filosófico contemporâneo. O caminho percorrido de Hegel à Teoria Crítica contemporânea evidencia as diferentes apropriações de Hegel ao mesmo tempo em que reatualiza o autor à luz de contribuições e exigências próprias das tarefas filosóficas do tempo presente.

Referências bibliográficas

ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max. **Dialética do Esclarecimento**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2006.

ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max. **Indústria Cultural e Sociedade**. 5 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

BAYNES, Kenneth. A virada transcendental: O “pragmatismo kantiano” de Habermas. In: RUSH, Fred (org.). **Teoria Crítica**. São Paulo: Ideias & Letras, 2017. p. 235-262.

BRAZILL, William J. **The young hegelians**. New Heaven: Yale University Press, 1970.

CIESZKOWSKI, August von. **Prolegómenos a la historiosofía**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2002.

GLEDHILL, James. Reactualising Hegel’s Philosophy of Right: Honneth and Habermas. In: GILADI, Paul. **Hegel and the Frankfurt School**. Nova York: Routledge, 2021. p. 91-114.

HABERMAS, Jürgen. **O discurso filosófico da modernidade**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

HEGEL, G. W. F. **Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio: Volume I - A Ciência da Lógica**. São Paulo: Edições Loyola, 2017.

HEGEL, G. W. F. **Fenomenologia do Espírito - Parte I**. Petrópolis: Editora Vozes, 1992.

HEGEL, G. W. F. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**. São Paulo: Editora 34, 2022.

HEGEL, G. W. F. **Sobre as maneiras científicas de tratar o direito natural**. São Paulo: Edições Loyola, 2007.

HONNETH, Axel. **O direito da liberdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: A gramática moral dos conflitos sociais**. 2 ed. São Paulo: Editora 34, 2009.

HONNETH, AXEL. **The Pathologies of Individual Freedom: Hegel’s Social Theory**. Princeton: Princeton University Press, 2010.

HORKHEIMER, Max. Teoria Tradicional e Teoria Crítica. In: ADORNO, Theodor; BENJAMIN, Walter; HABERMAS, Jürgen; HORKHEIMER, Max. **Os Pensadores - Textos Escolhidos**. São Paulo: Abril Cultural, 1980. p. 117-161.

JAY, Martin. **A imaginação dialética: História da Escola de Frankfurt e do Instituto de Pesquisas Sociais (1923-1950)**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

LUKÁCS, Georg. **História e Consciência de Classe: Estudo sobre a dialética marxista**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2018.

MARX, Karl. **O Capital - Livro 1: O Processo de Produção Capitalista**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1968.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Ad Feuerbach. In: **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Collected Works - Volume 1 (1835-1843)**. Londres: Lawrence & Wishart, 1975.

MARX, Karl. **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.

MCLELLAN, David. **The young hegelians and Karl Marx**. London: Macmillan, 1969.

RUSH, Fred. Os fundamentos conceituais da primeira Teoria Crítica. In: RUSH, Fred (org.). **Teoria Crítica**. São Paulo: Ideias & Letras, 2017. p. 31-66

SINNERBRINK. **Hegelianismo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2017.

TOEWS, John. Transformações do hegelianismo, 1805-1846. In: BEISER, Frederick C. (org.). **Hegel**. São Paulo: Ideias & Letras, 2014. p. 441-480.